



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85501-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-8116

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE NOVAS PAREDES DE DIVISÓRIAS DO TIPO NAVAL, COM O OBJETIVO PROMOVER A PADRONIZAÇÃO DOS AMBIENTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CARRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.255.500/0001-96, situada à Rua Santa Catarina, nº 1801, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.550-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO AUGUSTO CARRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 842.601.069-53, e portador da cédula de identidade nº 5.788.647-1-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018.

No dia 04 de julho de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO Presencial Nº 055/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE DE GUARAPUAVA ATÉ A EXTENSÃO DA UNICENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENDEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
WILSON SANTIN CNPJ: 07.216.4210001-01	01	R\$ 910,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 055/2018 R\$ 910,00 (Novecentos e Oito Reais, Noventa e Dois Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
 Fone: (47) 36371148

 **FOZ DE JORDÃO** 

STABILIZANTE

www.fozdeordao.pr.gov.br

TERMO DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 10/2018.

A Prefeitura Municipal de Foz do Jordão - PR, inscrita no CNPJ nº 01.803.719/0001-60, adquire a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, localizada no Município de CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, celebrado entre as partes através do contrato nº 77-16, de acordo com a tomada de preço 02/2018, a dar início aos serviços de obra RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, COM 3.413,9MM) NA RUAS JOSÉ ANTUNES FABRICIO E RUA SÃO PEDRO APOSTOLO ENTRE A PONTE QUE DIVIDE SOBRE O RIO SEGREGO E A RUA RITA TAVARES, ENTRE AS RUAS GERALDO OSÓRIO E RUA XV DE DEZEMBRO, em conformidade com o Termo de Convênio nº CV05002/18-SEI, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas nos projetos e orçamentos entregues juntamente com este ofício.

Foz do Jordão/PR, 03 de julho de 2018.


MARCELINO FRANCISCO DOS SANTOS
CREM/PR: 100320V


GILVAN PINHEIRO DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			www.fazfiozjor.br (p.g. 3)				
FÓZ DO JORDÃO							
IVAN PINHEIRO DA SILVA Piedade Municipal							
EXTRATO PRECATORIAL Nº 36/2018-PMFJ.							
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80-2018							
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ nº 01.603.719/0001-00, com sede em Rua Padre Emiliano Buehl, nº 100, Foz do Jordão - Paraná, CEP: 85.145-000, fone: (42) 3639-8100; representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 01.515.920-5 SSP-PR e CPF/MF nº 632.227.519-26. DENOMINAÇÃO DA ATUA SEM MES CONCESSÃO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP, com sede na Av. Angélio Moreira da Fonseca, 4032, Centro CEP 87104-050, Umuarama/PR – inscrita no CNPJ nº 08.964.780/0001-33, representada pela Sra. Giselle Leiva Schmidt Reitzmann, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.955.977-0 SSP-PR e CPF/MF nº 050.118.999-66.							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME TERMO DE REPASSE DE RECURSOS Nº 418885312198B4476 DO MINISTÉRIO NACIONAL DA SAÚDE.							
Item	Descrição/Unidade	Qtd.	Quantidade	Marcas	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Lote nº 01	2018 - ANÁLISE DE RADIÓGRAFIAS EM RADIOLOGIA DENTAL EM FILM, COM OUSADO, E PROCESSOR	UN	1,00	Cheerboard	PRODIGIO	70Kv	R \$ 180,00
							R \$ 180,00
						VALOR TOTAL	R \$ 180,00

[illegible][illegible]

VALOR TOTAL: R\$1.524,00 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2016 (dia de prova de 2016).

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL n.º 34/2016-PMF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83-2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FÉZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/CPF sob o n.º 01.603.719/0001-00, com sede na Rua Padre Emílio Bortoluzzi, 339, Centro, Foz de Jordão, Paraná, CEP: 85.145-000, fone n.º (42) 3639-0180, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador da identidade n.º 510.390-9 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 632.227-34.

DEVIDOR DA ATA V. A. COSTA & CIA. LTDA, com sede na rua Francisco - 46, Centro CEP: 86.707-840 Cassuplé/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 05.206.068/0001-83, representada pelo Sr. Regina Maria Costari da Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.629.607-9 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 083.833.819-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME TERMO DE REPASSE DE RECURSO N.º 4488457123/000146 DO MINISTÉRIO SAÚDE DO SIABRE.

Item	Descrição/Unidade	Unid.	Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid. 001							13.980,00
1000	CADEIRA ODONTOLÓGICA 2. CA COMPLETA	UNID	1,00	CADEIRA	KAYO	UNICOLA	13.980,00	13.980,00
	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O SERVIÇO DE SAÚDE DE SAÚDE UNICOLA UNIC 24							
VALOR TOTAL							13.980,00	

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$1.524,00 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2016 (dia de prova de 2016).

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

The image shows the official logo of the Municipality of Foz do Jordão. On the left is a stylized blue fish. To its right, the text 'MUNICÍPIO DE' is in small blue letters above 'FOZ DO JORDÃO' in large, bold, blue letters. On the right side of the logo is the coat of arms of the municipality. Below the coat of arms is the website address 'www.fozdojordo.pr.gov.br' in small blue text. The entire logo is set against a white background with a blue border at the top and bottom.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO

ESTADO DO PARANÁ


MUNICÍPIO DE CANDÓ
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação
Exclusivo para ME/ME/EPP
Pregão Presencial nº. 058/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS DE MAQUIAGEM DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tipo: Menor preço por item.

Data da sessão de abertura: 20 de julho de 2018.

Horário: 9h00min.

Local: Sala de reuniões do paço municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Cândido, CEP 85.140-000, Cândido/PR.

Informações: telefone (42) 3653-5017 ou e-mail licitacao@candoli.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoli.pr.gov.br/licitacoes.php.

Cândo/PR, 5 de julho de 2018.


João Luis Trentin

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF): 74.718.011/0001-28



DECRETO N.º 164/2018

DATA: 04/07/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Municipal, na sexta-feira, dia 06 de Julho de 2018, devido o Jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Jogo da Seleção Brasileira de Futebol na sexta-feira dia 06 de Julho de 2018,

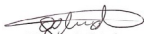
Decreta:

Art. 1.º. Fica determinado no dia **06 de Julho de 2018** (sexta-feira) haverá **expediente normal** no período da manhã, estendendo-se até as **12 horas**, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, devido o Jogo da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo FIFA 2018.

Educação, Saúde, o setor de Transporte Escolar, de coleta de lixo e as demais secretarias cujos serviços não admitam paralisação manterão os serviços essenciais.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2018.



Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.761.776/01.0001-28



Área 37 - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE INTERCEPTOR DE ESGOTOS - 162,80 m² sobre a área rural de terras denominada, localizada no Município e Comarca de Pinhão, com área total de 115.191,08, constantes na Matrícula 8.747, do 2º Oficial Registro de Imóveis - Comarca de Guarapuava - PR, de propriedade atribuída a **Acideis Dellé, Sebastião Dellé e Luiz Dellé Neto** ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Ponto de partida estabelecido na estação E49, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Prof. Alzineu Kittula, seja com a Área da Lote Rural, até o P.V20, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do P.V20, seja com alizime de 91'22"17", medindo 4,76m, pela Área Rural, até a estação E02, situada na divisa com a Estação E49A, confrontando ambos os lados com a Área Rural.

Os alizimes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

(Memorial Descritivo elaborado pela Engenharia Civil Ana Paula Lenz - CREA-PR 93996/D)

Área 38 - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE INTERCEPTOR DE ESGOTOS - 417,57 m² sobre a área de terras localizada no Município e Comarca de Pinhão, de propriedade atribuída a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Ponto de partida estabelecido na estação E49, situada na divisa com o Lote Rural, seja com alizime de 165°3'56" medindo 0,85m, pela Área de Lote Rural, até o P.V88, confrontando ambos os lados com a Área do Lote Rural, do P.V88, seja com alizime de 195°29'13" medindo 31,95m pela Área do Lote Rural, até o P.V89, confrontando ambos os lados com a Área do Lote Rural, do P.V89, seja com alizime de 200°37'37" medindo 9,86m pela Área do Lote Rural, até o P.V90, confrontando no lado Direto com o Lote Rural e no lado Esquerdo com a Rua Santa Rosa, do P.V90, seja com alizime de 280°9'25" medindo 1,40m, pela Área do Lote Rural, até o P.V91, confrontando no lado Direto com o Lote Rural e no lado Esquerdo com o Lote, do P.V91, seja com alizime de 202°30'06" medindo 50,12m pela Área do Lote Rural, até a estação E49A, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Santa Catarina, confrontando no lado Direto com a Área de Lote Rural e no lado Esquerdo com uma Lote.

Os alizimes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 3,00m de largura.

(Memorial Descritivo elaborado pela Engenharia Civil Ana Paula Lenz - CREA-PR 93996/D)

Área 39 - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE INTERCEPTOR DE ESGOTOS - 81,39 m² sobre a área de terras localizada no Município e Comarca de Pinhão, de propriedade atribuída a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Ponto de partida estabelecido na estação E45, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Prof. Alzineu Kittula, seja com alizime de 168°38'32" medindo 27,13m, pela Área de Lote Rural, até a estação E46, situada na divisa com o Lote Rural, confrontando ambos os lados com a Área do Lote Rural.

Os alizimes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 3,00m de largura.

(Memorial Descritivo elaborado pela Engenharia Civil Ana Paula Lenz - CREA-PR 93996/D)

Área 40 - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE COLETOIRA DE ESGOTOS - 130,98 m² sobre a área de terras localizada no Município e Comarca de Pinhão, de propriedade atribuída a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Ponto de partida estabelecido na estação E01, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Santa Rita e a uma distância de 4,70m da Divisa, seja com alizime de 122°54'50" medindo 1,977m, pela Área da Chacara, até o P.V48, confrontando ambos os lados com a Área da Chacara, do P.V48, seja com alizime de 142°27'19" medindo 14,80m pela Área da Chacara, até o P.V49, confrontando ambos os lados com a Área da Chacara, do P.V49, seja com alizime de 170°30'47" medindo 29,46m pela Área da Chacara, até o P.V49, confrontando no lado Direto com o Lote e no lado Esquerdo com a Área da Chacara, do P.V49, seja com alizime de 180°07'00" medindo 1,89m pela Área da Chacara, até a estação E02, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Santa Bárbara e a uma distância de 4,02m do P.V49, confrontando ambos os lados com a Área da Chacara.

Os alizimes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

(Memorial Descritivo elaborado pela Engenharia Civil Ana Paula Lenz - CREA-PR 93996/D)

Área 41 - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE COLETOIRA DE ESGOTOS - 271,18 m² sobre a área de terras localizada no Município e Comarca de Pinhão, de propriedade atribuída a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Ponto de partida estabelecido na estação E01, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua 19 de Novembro e a uma distância de 1,50m do P.V81, seja com alizime de 126°12'19" medindo 12,29m, pela Área do Lote, até o P.V81, confrontando ambos os lados com o Lote, do P.V81, seja com alizime de 175°53'36" medindo 39,15m pela Área do Lote, até a P.V234, confrontando ambos os lados com a Área do Lote, do P.V234, seja com alizime de 151°43'56" medindo 52,15m pela Área do Lote, até a estação E02, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Anacleto I. Missioto, confrontando no lado Direto com o Lote e no lado Esquerdo com a Área do Lote.

Os alizimes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

(Memorial Descritivo elaborado pela Engenharia Civil Ana Paula Lenz - CREA-PR 93996/D)

Área 42 - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE COLETOIRA DE ESGOTOS - 144,24 m² sobre a área de terras localizada no Município e Comarca de Pinhão, de propriedade atribuída a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Ponto de partida estabelecido na estação E01, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Serafim Sobrinho, seja com alizime de 190°39'19" medindo 33,98m, pela Área do Lote, até o P.V236, confrontando ambos os lados com a Área do Lote, do P.V236, seja com alizime de 183°08'17" medindo 38,4m pela Área do Lote, até a estação E02, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Anacleto I. de Abreu e a uma distância de 10,50m da Divisa, confrontando no lado Direto com o Lote e no lado Esquerdo com a Área do Lote.

Os alizimes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

(Memorial Descritivo elaborado pela Engenharia Civil Ana Paula Lenz - CREA-PR 93996/D)

Área 43 - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE COLETOIRA DE ESGOTOS - 212,40 m² sobre a área de terras localizada no Município e Comarca de Pinhão, de propriedade atribuída a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Ponto de partida estabelecido na estação E01, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Manoel M. de Almeida e a uma distância de 1,50m do P.V46, seja com alizime de 149°30'07" medindo 11,54m, pela Área do Lote, até o P.V236, confrontando ambos os lados com a Área do Lote, do P.V236, seja com alizime de 172°57'34" medindo 18,54m pela Área do Lote, até o P.V230, confrontando ambos os lados com a Área do Lote, do P.V230, seja com alizime de 150°14'21" medindo 40,5m pela Área do Lote, até o P.V231, confrontando ambos os lados com a Área do Lote, do P.V231, seja com alizime de 190°51'26" medindo 19,07m pela Área do Lote, até o P.V232, confrontando ambos os lados com a Área do Lote, do P.V232, seja com alizime de 136°43'30" medindo 16,15m pela Área do Lote, até a estação E02, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua 19 de Novembro e a uma distância de 19,80m da divisa, confrontando ambos os lados com a Área do Lote.

Os alizimes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

(Memorial Descritivo elaborado pela Engenharia Civil Ana Paula Lenz - CREA-PR 93996/D)

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior deste decreto serão destinadas para ampliação do sistema de Esgotos, necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Pinhão - Paraná. Fica o executor autorizado a ceder a título de concessão administrativa de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a título gratuito e por prazo indeterminado.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão administrativa de áreas, ficando assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 4º - A área reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurada: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo inexistir, a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, esta autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema de constituição de servidão de que trata o artigo 4º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de imissão de posse alugar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - O ônus decorrente da instituição de servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto de Utilidade Pública entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
Nº 018/2018

Parecer 037 /2018 – Matilde da Luz Martins
Abreu – OAB/PR 19.484

**OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ROLO
COMPACTADOR HAMM 3411**

Em favor de:
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0001-12

Valor Total: **R\$ 3.399,19 (Três Mil Trezentos
e Noventa e Nove Reais e Dezenove
Centavos)**

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93
Incisos I

Pinhão - PR, 05 de julho de 2018.

**ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO**



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 047/2018

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SEMENTES PARA
DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES ATENDIDOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

Para fins de esclarecimento quanto ao real objetivo de
aquisição dos **itens 05, 06, 07, 08, 09 e 10** solicitados pelo
presente processo licitatório, fica assim determinado que se
acrescente:

**“Embalagens de 500g, podendo ser pote, lata, ou
embalagem longa vida”.**

PINHÃO-PR, 05 DE JULHO DE 2018.

**ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 049/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500,
DIRETO NA BOMBA, COM O OBJETIVO DE ABASTECER
A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
EDITAL.**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 06/07/2018 ATÉ
19/07/2018.**

**INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-1131
E E-MAIL: COMPRASPINHQA@GMAIL.COM**

**PROTÓCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA
19/07/2018, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PINHÃO.**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09H00MIN DO DIA
19/07/2018, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PINHÃO.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**PARÉCER JURÍDICO Nº 035/2018 – MATILDE DA LUZ
MARTINS ABREU – OAB/PR 19.484**

PINHÃO-PR, 05 DE JULHO DE 2018.

**ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL**



SE VOCÊ E A ÁGUA FICAREM PARADOS,
O MOSQUITO DA DENGUE VAI CHEGAR!



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 640/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento do Exercício de 2018, no valor de **R\$
238.000,00** (Duzentos e trinta e oito mil reais) em outras
providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a
autorização contida na Lei Orgânica Municipal, SANCIONO A SEQUINTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de **R\$ 238.000,00** (Duzentos e trinta e oito mil reais) em outras providências.

§1º - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
003- Departamento de Educação
12.361.0004-2017 - Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.38.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 238.000,00
Conta Despesa: 980
Fonte: 0000

§2º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§3º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§4º - **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**
001- Fundo Municipal de Assistência Social
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 1700
Fonte: 0000

§5º - **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**
001- Fundo Municipal de Assistência Social
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 1700
Fonte: 0000

§6º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§7º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§8º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§9º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§10º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§11º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§12º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§13º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§14º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§15º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§16º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§17º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§18º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§19º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§20º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§21º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§22º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§23º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§24º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§25º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§26º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§27º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§28º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§29º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§30º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§31º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§32º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§33º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§34º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§35º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§36º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§37º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§38º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§39º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§40º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§41º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§42º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 642/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento do Exercício de 2018, no valor de **R\$
238.000,00** (Duzentos e trinta e oito mil reais) em outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O
PREFEITO MUNICIPAL, SR LUIZ CEZAR BAPTISTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O
ARTIGO 7º INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 238.000,00** (Duzentos e trinta e oito mil reais) em outras providências.

§1º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§2º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§3º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§4º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§5º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§6º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§7º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§8º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§9º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§10º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§11º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§12º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§13º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§14º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 0000

§15º - **SECRETARIA DE SAÚDE**
001- Fundo Municipal de Saúde
05.244.0008-2018 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.38.00.00 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

- Avaliação nutricional, desnutrição e insegurança nutricional - crianças até de três anos com baixo peso, gestantes com recomendação médica e nutricional de suplementar alimentação, idosos em risco nutricional que não esteja utilizando suplementação alimentar;
- Avaliação social: condições socioeconômicas, acesso aos serviços, moradia, condições de trabalho;
- Ficha de avaliação (Anexo II) preenchida pelo médico do SUS com CID;
- Reavaliação nutricional e médica a cada seis meses;
- Preenchimento do cadastro com cópia de documentos (Cartão SUS vinculado ao Município, RG, CPF, comprovante de residência) e carteira de vacinação em dia;
- Residência há um ano no município;
- Serão atendido pelo programa apenas um beneficiário por família;
- Haverá desligamento do programa por três (03) faltas consecutivas ou cinco (05) faltas alternadas, e/ou ausência de assistência mensal na instigação de entrega;
- Renda per capita 50% do salário mínimo nacional;

Fraldas geriátricas descartáveis

Crêchê:

- Serão atendidos os pacientes portadores nas seguintes situações:
 1. Portadores de doenças crônico-degenerativas agudizadas;
 2. Portadores de patologias que necessitem de cuidados paliativos; e
 3. Portadores de incapacidade funcional, provisória ou permanente;
- Ficha de avaliação (Anexo II) preenchida pelo médico do SUS com CID;
- Avaliação deve ser realizada pelos profissionais integrantes do SUS em âmbito municipal;
- Não serão atendidos pacientes assistidos em planos de saúde e/ou outros serviços privados;
- A ficha de avaliação médica terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da mesma;
- Não serão atendidos pacientes institucionalizados, mas apenas aqueles em cuidados domiciliares;
- Serão fornecidas a quantidade máxima diária de 6 (seis) unidades;
- O fornecimento será realizado mensalmente na Farmácia Municipal;
- A equipe de saúde de referência do paciente deverá realizar reavaliações semestrais na residência do paciente, com objetivo de definir a necessidade de continuidade do atendimento;
- Avaliação social: condições socioeconômicas, acesso aos serviços, moradia, condições de trabalho;

Fluxograma

- Avaliação, indicação e preenchimento da ficha de solicitação pelo médico;
- Avaliação nutricional quando necessário;
- Avaliação social quando necessário;
- Após autorização do gestor da Secretaria Municipal de Saúde o Serviço Social realizará o cadastro e liberação de todos os beneficiários, bem como o arquivo de todos os documentos, realizando a avaliação quando exigido pelo presente;
- Secretaria Municipal de Saúde realizará a disponibilidade de fraldas geriátricas, leites e dietas especiais e leite pasteurizado;
- Encaminhar quadrimensalmente ao Conselho Municipal de Saúde a relação dos nomes dos pacientes que foi distribuído fraldas geriátricas, leites e dietas especiais e leite pasteurizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

SOMIA, Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Ouro Verde e de outras providências.

LEI Nº 65/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SR. LUIZ CEZAR BAPTISTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE OURO VERDE**, com sede na localidade de Ouro Verde, Município de Marquinho e inscrita no CNPJ nº 13.707.720/001-80, pessoa jurídica de direito privado e, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tendo seus Estatutos, registrado em Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob nº 22.772 de 04 de 10.10, a qual fica declarada e reconhecida, como: **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ.**

Artigo 2º, Fica a Associação de Produtores e Trabalhadores Rurais de Ouro Verde, habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o estatuto e a legislação em vigor.

Artigo 3º, Os direitos assegurados através das disposições legais serão mantidos enquanto durarem as atividades relacionadas em seu Estatuto, cessando no momento em que a mesma alterar seu estatuto em algum dispositivo que mude de fim para o qual foi constituída.

Artigo 4º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

SOMIA, Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Ouro Verde e de outras providências.

LEI Nº 65/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SR. LUIZ CEZAR BAPTISTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE OURO VERDE**, com sede na localidade de Ouro Verde, Município de Marquinho e inscrita no CNPJ nº 13.707.720/001-80, pessoa jurídica de direito privado e, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tendo seus Estatutos, registrado em Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob nº 22.772 de 04 de 10.10, a qual fica declarada e reconhecida, como: **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ.**

Artigo 2º, Fica a Associação de Produtores e Trabalhadores Rurais de Ouro Verde, habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o estatuto e a legislação em vigor.

Artigo 3º, Os direitos assegurados através das disposições legais serão mantidos enquanto durarem as atividades relacionadas em seu Estatuto, cessando no momento em que a mesma alterar seu estatuto em algum dispositivo que mude de fim para o qual foi constituída.

Artigo 4º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

SOMIA, Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Ouro Verde e de outras providências.

LEI Nº 65/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SR. LUIZ CEZAR BAPTISTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE OURO VERDE**, com sede na localidade de Ouro Verde, Município de Marquinho e inscrita no CNPJ nº 13.707.720/001-80, pessoa jurídica de direito privado e, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tendo seus Estatutos, registrado em Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob nº 22.772 de 04 de 10.10, a qual fica declarada e reconhecida, como: **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ.**

Artigo 2º, Fica a Associação de Produtores e Trabalhadores Rurais de Ouro Verde, habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o estatuto e a legislação em vigor.

Artigo 3º, Os direitos assegurados através das disposições legais serão mantidos enquanto durarem as atividades relacionadas em seu Estatuto, cessando no momento em que a mesma alterar seu estatuto em algum dispositivo que mude de fim para o qual foi constituída.

Artigo 4º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

SOMIA, Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Ouro Verde e de outras providências.

LEI Nº 65/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SR. LUIZ CEZAR BAPTISTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE OURO VERDE**, com sede na localidade de Ouro Verde, Município de Marquinho e inscrita no CNPJ nº 13.707.720/001-80, pessoa jurídica de direito privado e, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tendo seus Estatutos, registrado em Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob nº 22.772 de 04 de 10.10, a qual fica declarada e reconhecida, como: **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ.**

Artigo 2º, Fica a Associação de Produtores e Trabalhadores Rurais de Ouro Verde, habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o estatuto e a legislação em vigor.

Artigo 3º, Os direitos assegurados através das disposições legais serão mantidos enquanto durarem as atividades relacionadas em seu Estatuto, cessando no momento em que a mesma alterar seu estatuto em algum dispositivo que mude de fim para o qual foi constituída.

Artigo 4º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

SOMIA, Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Ouro Verde e de outras providências.

LEI Nº 655/2018

SUMULA – Dispõe sobre – Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra, acréscimo/extrajudicial ou desapropriação na forma abaixo um terreno urbano com 390,13 m² (trezentos e noventa virgula treze metros quadrados), destacada de uma área maior para **DESAPROPRIAÇÃO**, objeto parte da Matricula 27.389, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul de Propriedade de JOSÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA E FRANCIELE CHAGAS SILVA, ou a quem de direito pertencer, com as seguintes descrições: Inicia-se no **PONTO 0PP**, localizado no alinhamento Predial da Rua Alexandre Nestor, na divisa com o Lote nº 04, deste ponto segue por linha seca pelo referido alinhamento com Az. 241°02'08" e Distância 15,57m, confrontando com a Rua Alexandre Nestor, até o **PONTO 01**, localizado sob a intersecção do alinhamento predial e o meio fio da Rua Alexandre Nestor, deste ponto segue pelo meio fio com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 259°07'28" e Distância 0,89m, até o **PONTO 02**; Az. 257°28'33" e Distância 01,19m, até o **PONTO 03**; Az. 269°46'55" e Distância 01,44m, até o **PONTO 04**; Az. 264°21'47" e Distância 01,07m, até o **PONTO 05**; Az. 269°26'38" e Distância 01,12m, até o **PONTO 06**; Az. 273°08'14" e Distância 0,87m, até o **PONTO 07**; Az. 278°53'48" e Distância 0,73m, até o **PONTO 08**; Az. 283°58'08" e Distância 0,68m, até o **PONTO 09**; Az. 289°13'27" e Distância 0,89m, até o **PONTO 10**; Az. 294°27'12" e Distância 0,87m, até o **PONTO 11**; Az. 289°23'08" e Distância 0,76m, até o **PONTO 12**; Az. 301°42'57" e Distância 0,83m, até o **PONTO 13**; Az. 304°46'08" e Distância 0,82m, até o **PONTO 14**; Az. 307°28'09" e Distância 0,94m, até o **PONTO 15**; Az. 310°09'23" e Distância 01,14m, até o **PONTO 16**; Az. 312°47'40" e Distância 01,24m, até o **PONTO 17**; Az.319°43'24" e Distância 01,64m, até o **PONTO 18**; Az. 319°02'28" e Distância 01,07m, até o **PONTO 19**; Az. 321°25'28" e Distância 0,69m, até o **PONTO 20**; Az. 329°23'19" e Distância 0,67m, confrontando com o Remanescente do Lote nº 05, aligeado pela Rua Alexandre Nestor, até o **PONTO 21**, localizado na intersecção do meio fio da referida Rua com a Faixa de Domínio da BR 15 (Faixa 15,00m de eixo), deste ponto segue pela Faixa de Domínio, com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 40°58'38" e Distância 07,75m, até o **PONTO 22**; Az. 43°13'18" e Distância 10,76m, até o **PONTO 23**; Az. 41°54'04" e Distância 04,12m, confrontando com o remanescente do Lote nº 05, aligeado pela Faixa de Domínio, até o **PONTO 24**; Az. 139°52'15" e Distância 21,80m, confrontando com o Lote nº 04, até o **PONTO 0PP**, onde incioa-se a referida descrição com perimetro de 79,58m.

Artigo 2º, O imóvel mencionado no artigo anterior será destinado à Construção de Infraestrutura Turística – Portal.

Artigo 3º, As despesas da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ou de crédito adicional regularmente aberto.

Artigo 4º, O valor total a ser pago pelo referido terreno será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devendo a Comarca Especial para Avaliação de Imóveis do Município através do Decreto nº 115/2017 de 27 de dezembro de 2017.

Artigo 5º, Fica autorizado o Município de Marquinho, a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para efetivação da referida utilização, para os fins indicados, ficando-lhe asseguradas à área compreendida no artigo 1º desta lei.

Artigo 6º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 654/2018

SOMIA, Concede reconhecimento salarial ao funcionário público do Legislativo Municipal, ocupantes de cargos efetivos e de outras providências.

LEI

Art. 1º Fica autorizada o reconhecimento salarial dos exonerados do funcionalismo público do Legislativo Municipal, ocupantes de cargos efetivos do Município de Marquinho, no percentual de 2,80 (dois virgula oitenta por cento), nos termos da Lei Municipal nº 368/2011 de 31/08/2011, Lei Municipal nº 486/2015 de 13/03/2015.

Art. 2º Fica autorizada o Legislativo Municipal a efetuar a atualização dos Anexos A e B da Lei Municipal nº 368/2011, considerando as atualizações de tabelas de valores salariais, constantes nas leis Municipais nº 486/2015 e 539/2016 e na presente lei.

Artigo 3º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 653/2018

SOMIA, Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Ouro Verde e de outras providências.

LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SR. LUIZ CEZAR BAPTISTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE OURO VERDE**, com sede na localidade de Ouro Verde, Município de Marquinho e inscrita no CNPJ nº 13.707.720/001-80, pessoa jurídica de direito privado e, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tendo seus Estatutos, registrado em Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob nº 22.772 de 04 de 10.10, a qual fica declarada e reconhecida, como: **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ.**

Artigo 2º, Fica a Associação de Produtores e Trabalhadores Rurais de Ouro Verde, habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o estatuto e a legislação em vigor.

Artigo 3º, Os direitos assegurados através das disposições legais serão mantidos enquanto durarem as atividades relacionadas em seu Estatuto, cessando no momento em que a mesma alterar seu estatuto em algum dispositivo que mude de fim para o qual foi constituída.

Artigo 4º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2018				
Relatório de alteração orçamentária por fonte/recorço				
Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
Transferências	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências de Recursos Federais	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências de Recursos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Recursos de Crédito Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Crédito Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Crédito Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Crédito Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS DE CRÉDITO ADICIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 035

DECRETO Nº 035

DATA: 15/06/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 749, de 08/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 67.264,89 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais e onze centavos) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o cancelamento de dotações no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), todas indicadas na forma do anexo a este Decreto; do superávit financeiro no valor de R\$ 40.638,22 (quarenta mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 16.641,89 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) da alínea de receita a seguir especificada:

1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL – CONSAMU 16.641,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 039/2018/PMEAI

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 749, de 08/12/2017,

DECRETO Nº 035

DATA: 15/06/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 749, de 08/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 67.264,89 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais e onze centavos) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o cancelamento de dotações no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), todas indicadas na forma do anexo a este Decreto; do superávit financeiro no valor de R\$ 40.638,22 (quarenta mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 16.641,89 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) da alínea de receita a seguir especificada:

1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL – CONSAMU 16.641,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 039/2018/PMEAI

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 749, de 08/12/2017,

DECRETO Nº 035

DATA: 15/06/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 749, de 08/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 67.264,89 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais e onze centavos) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o cancelamento de dotações no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), todas indicadas na forma do anexo a este Decreto; do superávit financeiro no valor de R\$ 40.638,22 (quarenta mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 16.641,89 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) da alínea de receita a seguir especificada:

1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL – CONSAMU 16.641,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 039/2018/PMEAI

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 749, de 08/12/2017,

DECRETO Nº 035

DATA: 15/06/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 749, de 08/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 67.264,89 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais e onze centavos) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o cancelamento de dotações no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), todas indicadas na forma do anexo a este Decreto; do superávit financeiro no valor de R\$ 40.638,22 (quarenta mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 16.641,89 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) da alínea de receita a seguir especificada:

1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL – CONSAMU 16.641,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 053/2018.

De 02 de julho de 2018.

Ementa: Nomeia Diretor de Departamento.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeado o **SRº. WANDERLEI ZAMPOLI**, portador da Cédula de Identidade nº 5.844.105-8 e CPF nº. 682.335.829-72, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Viação, sob o Símbolo C-3, a contar desta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2018.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

SOMIA, Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Ouro Verde e de outras providências.

LEI Nº 653/2018

SOMIA, Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Ouro Verde e de outras providências.

LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SR. LUIZ CEZAR BAPTISTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE OURO VERDE**, com sede na localidade de Ouro Verde, Município de Marquinho e inscrita no CNPJ nº 13.707.720/001-80, pessoa jurídica de direito privado e, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tendo seus Estatutos, registrado em Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob nº 22.772 de 04 de 10.10, a qual fica declarada e reconhecida, como: **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ.**

Artigo 2º, Fica a Associação de Produtores e Trabalhadores Rurais de Ouro Verde, habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o estatuto e a legislação em vigor.

Artigo 3º, Os direitos assegurados através das disposições legais serão mantidos enquanto durarem as atividades relacionadas em seu Estatuto, cessando no momento em que a mesma alterar seu estatuto em algum dispositivo que mude de fim para o qual foi constituída.

Artigo 4º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARAN